



## ATA DE SESSÃO

Processo Licitatório nº 03/2017

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017**

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às 9h10, na sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 249/2017**, bem como os membros presentes da Comissão de Licitações, designados pela **Portaria nº 250/2017**, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. Presente, pela Comissão de Licitações, o Sr. Bruno Santana Costa, advogado, a fim de acompanhar a sessão e auxiliar nos trabalhos. **OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e condução de veículos automotores, conforme descrição no presente Edital e seus Anexos.** **ABERTURA DA SESSÃO:** Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Em seguida, foram recebidos o “Envelope n. 1 – Proposta” e o “Envelope nº 2 – Habilitação”, devidamente lacrados, respectivamente, estabelecidos no Edital. O referido **credenciamento** foi realizado na seguinte ordem:

Empresa	C.N.P.J.	Representante	R.G.
Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.	68.000.199/0001-91	Marcos Luís da Silva	24.695.231-3
Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.	23.829.081/0001-32	Helder Henrique Maringolo dos Santos	44.815.640-4

Dando por encerrada a fase de credenciamento às 9h30, verificou-se que todas as empresas presentes atenderam às exigências estabelecidas no Edital para o credenciamento e, ato contínuo, foi aberto o “Envelope de nº 1 – Proposta” da empresa licitante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Licitação, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos no Edital. Verificou-se que a proposta da empresa **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI** foi de **R\$ 109.696,04 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**; a da empresa **Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.** foi de **R\$ 96.136,08 (noventa e seis mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos)**. Obteve-se, assim, a seguinte **classificação**:



Ordem	Empresa	Valor da Proposta	Fase de lances
1	Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.	R\$ 96.136,08	Classificada
2	Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.	R\$ 109.696,04	Classificada

As empresas **Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.** e **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.** foram **CLASSIFICADAS** para a fase de lances haja vista suas propostas estarem em consonância com o disposto no **Item 10.7., Alínea 'b'**, do Edital, bem como no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Os licitantes classificados foram convidados a iniciar a **fase de lances**, que decorreu conforme segue:

ORDEM DE LANCE	EMPRESA	LANCE
1	Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.	R\$ 95.170,00
2	Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.	R\$ 92.759,64
3	Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.	DECLINOU

Conforme quadro acima, a empresa **Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.** apresentou lance final de **R\$ 92.759,64**, sendo que a licitante **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.** declinou de oferecer propostas menores.

Contudo, tendo em vista a preferência a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, e que a empresa **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.** está enquadrada nessas hipóteses, estando a sua última proposta dentro do intervalo de 5% do lance vencedor, o pregoeiro convocou esta empresa para a apresentação de nova proposta (§ 3º do artigo 45, LC 123), com intervalo mínimo do Edital de 1% da menor proposta apresentada.

A empresa **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI.** demonstrou interesse no exercício da preferência legal, apresentando nova proposta no valor de **R\$ 91.832,00 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, que está dentro dos parâmetros e intervalos mínimos indicados pela legislação e pelo Edital.

Portanto, o Pregoeiro aceitou o valor ofertado pela empresa **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI**, considerando que o preço obtido está dentro da média praticada no mercado e é exequível, nos termos legais. Em seguida, procedeu-se à abertura do “**Envelope nº 2 – Habilitação**” da Licitante de melhor proposta, **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI**, cuja documentação, após a apreciação, mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus Anexos. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão Presencial a licitante **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI**. Após, em negociação, o pregoeiro intentou junto ao vencedor redução do valor da proposta, com o intento de “arredondar” o percentual



de redução do valor global, levando-se em conta, ainda, o interesse público, sendo que a licitante vencedora reduziu o valor de sua proposta inicial para **R\$ 91.815,59 (noventa e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nova centavos)**, redução total de 16,30% em relação ao valor total da proposta da empresa.

Posteriormente, foram consultados os licitantes quanto à intenção de interpor **recursos** imediatos e motivados, sendo asseverado que a **ausência de manifestação importaria na decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

Após a consulta, nenhuma empresa licitante manifestou intenção de apresentação de recurso, operando-se, pois, a decadência para tal feita.

Considerando a inexistência de intenção de recorrer, o pregoeiro **ADJUDICOU** oficialmente o objeto do presente processo licitatório à empresa licitante vencedora **Certame Assessoria e Consultoria Fernandópolis EIRELI**, com proposta final no valor de **R\$ 91.815,59 (noventa e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nova centavos)**.

O envelope “Habilitação”, devidamente lacrado, da empresa licitante Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. foi devolvido, tendo em vista a inexistência de quaisquer intenções de recurso, bem como por inexistir óbices de nenhum presente.

Foram fornecidas cópias desta Ata aos representantes das empresas licitantes presentes, os quais atestam plena ciência de seu teor, nada tendo a oporem quando ao seu conteúdo ou quanto aos andamentos da sessão de pregão. O extrato da presente ata será publicado na Imprensa Oficial, e o seu inteiro teor será divulgado no portal da transparência da RioPretoPrev, para todos os efeitos legais. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão.

#### **PREGOEIRO:**

\_\_\_\_\_  
Roberto Carlos Menoni Junior

#### **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Wilclem de Lazari Araujo

\_\_\_\_\_  
Hélio Antunes Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Bruno Santana Costa

#### **REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES:**

\_\_\_\_\_  
Marcos Luís da Silva  
RG 24.695.231-3

\_\_\_\_\_  
Helder Henrique Maringolo dos Santos  
RG 44.815.640-4